

**CONCURSO PÚBLICO PARA AGENTE DE DEFESA CIVIL E AGENTE FISCALIZADOR DE  
TRÂNSITO E TRANSPORTE  
EDITAL Nº 011/2023, DE 25 DE MAIO DE 2023**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA ADAPTADO DOS CANDIDATOS  
PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**, por meio da Secretaria de Recursos Humanos e Patrimoniais e intermédio da Comissão Organizadora, Deliberativa e Fiscalizadora, instituída pela Portaria nº 1.565/2023, no uso de suas atribuições, torna público **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA ADAPTADO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA** em cumprimento ao ADITIVO 05, DE 04 DE ABRIL DE 2025, do Concurso Público para provimento de 6 (seis) vagas para o cargo de Agente de Defesa Civil e 30 (trinta) vagas para o cargo de Agente Fiscalizador de Trânsito e Transporte, e formação de cadastro de reserva, nos termos do que dispõe este edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. Fica convocado para o Teste de Aptidão Física (TAF), os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital que concorrem ao cargo de **Agente Fiscalizador de Trânsito e Transporte**.
- 1.2. O Teste de Aptidão Física ocorrerá, exclusivamente, no dia **26 de abril de 2025**, na **Estácio Via Corvvs** localizada na **Rua Eliseu Uchôa Beco, 600, Guararapes, Fortaleza, CE**, às **7h30** da manhã, horário de Brasília.
- 1.3. Os candidatos deverão chegar ao local indicado para a realização do Teste de Aptidão Física com **30 (trinta)** minutos de antecedência.
- 1.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local, data e horário de realização dessa etapa e o comparecimento no horário determinado.

**2. DA 3ª FASE: TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)**

- 2.1. Esta Fase será executada pelo IDECAN.
- 2.2. O Teste de Aptidão Física, de presença/execução obrigatória e de caráter apenas eliminatório visa avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as atividades e demais exigências próprias do cargo de Agente Fiscalizador de Trânsito e Transporte.
- 2.3. O candidato será considerado, ao final do TAF, “apto” ou “inapto”.
  - 2.3.1. Será considerado “apto” no TAF o candidato que atingir a performance mínima nos três testes realizados.
  - 2.3.2. Será considerado “inapto” no TAF e, conseqüentemente, eliminado do concurso público, o candidato que:
    - a) não apresentar o atestado médico específico, conforme o modelo constante do Anexo IV do Edital de Abertura;
    - b) deixar de realizar algum dos testes;
    - c) não comparecer para a realização do TAF;
    - d) infringir qualquer proibição prevista neste edital, independentemente do resultado alcançado nos testes físicos; ou
    - e) não obtiver o desempenho mínimo em qualquer um dos quatro testes, nos termos do estabelecido neste Edital.

- 2.4. Para a realização do TAF será exigida do candidato a apresentação de atestado médico, conforme modelo disposto no Anexo IV do Edital de Abertura.
  - 2.4.1. O atestado médico, emitido há no máximo de 30 (trinta) dias corridos da data de realização do TAF, deverá conter, expressamente, a informação de que o candidato está apto para realizar os exercícios que compõem o Teste de Aptidão Física específicos do concurso, além de local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser certificados mediante carimbo do médico ou impresso eletrônico, tudo devidamente legível, relativos ao médico que emitiu o atestado, acompanhado da assinatura do mesmo.
  - 2.4.2. O atestado médico, de caráter eliminatório, comprova as condições físicas de saúde do candidato para que o mesmo possa ser submetido aos exercícios de capacidade física, não podendo conter nesse documento qualquer causa restritiva da realização de referidos exercícios, sendo que a não comprovação das condições de saúde para a realização desses resultará na consequente eliminação do candidato.
  - 2.4.3. O atestado médico apresentado será retido pelo IDECAN.
  - 2.4.4. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, conforme modelo do Anexo IV do Edital de Abertura, ou apresentar atestado médico no qual não conste, expressamente, que o candidato está apto a realizar os exercícios que compõem o Teste de Aptidão Física deste concurso, será impedido de realiza-los, sendo, consequentemente, eliminado do concurso.
  - 2.4.5. O atestado deverá ser apresentado, obrigatoriamente, no momento da identificação, antes do início dos exercícios.
  - 2.4.6. O atestado médico emitido digitalmente deverá ser levado impresso no dia do TAF. Deverá, ainda, conter a assinatura do profissional por certificação digital e o código de autenticação documental.
- 2.5. O TAF consistirá em submeter o candidato a três testes, a serem realizados na seguinte sequência:
  - a) Teste Dinâmico de Barra Fixa (sexo masculino) e Teste Estático de Barra Fixa (sexo feminino);
  - b) Flexão abdominal (sexos masculino e feminino);
  - c) Corrida de 12 (doze) minutos (sexos masculino e feminino).
- 2.6. O candidato, seja do sexo masculino ou feminino, que se recusar a realizar algum dos 3 (três) exercícios que compõem o TAF, deverá assinar o termo de desistência do exercício de capacidade física que não será realizado e, consequentemente, do Teste de Aptidão Física, sendo, portanto, eliminado do concurso.
- 2.7. Todos os exercícios que compõem o TAF serão gravados em vídeo pelo IDECAN.
  - 2.7.1. O(a) candidato(a) que se recusar a ter o seu Teste de Aptidão Física gravado em vídeo será eliminado(a) do concurso.
  - 2.7.2. A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições dos(as) candidatos(as) em cada exercício será, exclusivamente, a realizada pela Banca Examinadora do IDECAN.
- 2.8. Os candidatos “Ausentes” no TAF serão eliminados do concurso público.
- 2.9. O candidato somente poderá realizar o TAF na data, horário, local e sala constantes do Edital de Convocação, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento para justificar o seu atraso ou a sua ausência ou a sua apresentação em dia, horário ou local diferentes dos estabelecidos no edital de convocação.
  - 2.9.1. Não será permitida a realização do TAF em local, data, horário ou turma diferentes do previsto no Edital de Convocação.
- 2.10. Para a realização do TAF, o candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem oportunamente divulgados em edital de convocação específico, com roupa apropriada para

prática de atividade física, tais como camiseta, calção ou bermuda, tênis e meias, munido de documento de identidade original, de acordo com o determinado nos subitens 8.16.14 e 8.16.14.1 do Edital de Abertura, e de atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), específico para tal fim, emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores ao TAF, conforme modelo e acordo com o modelo constante do Anexo IV deste edital, onde será submetido à identificação.

- 2.10.1. O aquecimento e/ou alongamento para realização dos testes físicos serão de responsabilidade do candidato, não sendo permitido o acompanhamento de qualquer pessoa estranha ao certame.
- 2.10.2. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 2.10.3. Não será fornecido lanche aos candidatos nem haverá lanchonete disponível no local de realização do exame de aptidão física, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche.
- 2.10.4. Nenhum candidato poderá se retirar do local de realização dos testes físicos sem a devida autorização dos membros do IDECAN.
- 2.11. O candidato deverá assinar a lista de presença e o "Termo de Responsabilidade do Candidato", fornecido no local do TAF. Esse termo não substitui a entrega do atestado médico, conforme o descrito no subitem 10.4 do Edital de Abertura.
- 2.12. O candidato ao ingressar no local de realização do TAF, deverá manter qualquer aparelho eletrônico que esteja em sua posse acondicionado em invólucro indicado pelo IDECAN, mantendo-o desligado, ainda que o sinal de alarme esteja no modo vibração ou silencioso.
  - 2.12.1. Os objetos pessoais dos candidatos, tais como bolsas, utensílios, sacolas ou similares ficarão em local indicado pela equipe do IDECAN, responsável pela realização do TAF, sendo permitido apenas a utilização de equipamentos que permitam sua hidratação durante a realização dos testes físicos.
- 2.13. Os candidatos que apresentarem casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estado menstrual, câibras, indisposições, contusões, luxações, fraturas, etc.), que venham a impossibilitar a realização do TAF, não serão levados em consideração, para qualquer tipo de tratamento diferenciado.
- 2.14. À candidata que, no dia da realização do TAF, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou puerperal, será facultada nova data para a realização da referida Fase.
  - 2.14.1. A realização do TAF ocorrerá após, no mínimo 60 (sessenta) dias, e, no máximo, 120 (cento e vinte) dias do término da gravidez, de acordo com a conveniência da Administração, sem prejuízo da participação nas demais Fases do concurso.
  - 2.14.2. A candidata deverá comparecer ao local, na data e no horário de realização do TAF, munida de atestado médico original, ou de cópia autenticada em cartório, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez ou puerperal, o período gestacional em que se encontra, a data provável do parto, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.
  - 2.14.3. O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do TAF, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento.
  - 2.14.4. A candidata que não entregar o atestado médico citado no subitem 2.14 deste Edital e se recusar a realizar o TAF, alegando estado de gravidez ou puerperal, será eliminada do concurso.
  - 2.14.5. A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez ou puerperal e, ainda assim, desejar realizar o TAF, deverá apresentar atestado em que conste,

expressamente, que a candidata está apta a realizar o TAF ou a realizar todos os exercícios físicos que o compõem.

- 2.14.6. Os atestados médicos serão retidos pelo IDECAN e, em hipótese alguma, serão fornecidas cópias à candidata.
- 2.14.7. Caso a candidata seja eliminada nas Fases posteriores ao TAF, será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar o TAF no período especificado no subitem 2.14.1 deste edital.
- 2.15. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, convocado para o Teste de Aptidão Física (TAF) e que desejar solicitar adaptação dos testes que o compõem, deverá enviar no período de **08 a 10 de abril de 2025**, via upload, por meio do endereço eletrônico [atendimento@idecan.org.br](mailto:atendimento@idecan.org.br), informando o nome do Concurso e a solicitação no assunto do e-mail. Imagem legível do requerimento de solicitação de adaptação do Teste de Aptidão Física, conforme modelo Anexo III deste Edital, devidamente assinado, carimbado e com a indicação do registro da profissão de um profissional, contratado pelo próprio candidato, especialista na área da deficiência do candidato.
- 2.16. O envio do requerimento previsto no subitem 2.15 deste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato, não havendo por parte do IDECAN responsabilidade por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Referida documentação terá validade somente para este concurso e não será devolvida e nem dela será fornecida cópia.

### **3. DA DESCRIÇÃO DOS TESTES QUE COMPÕEM O TAF**

#### **3.1. DO TESTE DINÂMICO DE BARRA FIXA PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO**

- 3.1.1. A metodologia de preparação e execução do teste dinâmico de barra fixa para os candidatos do sexo masculino obedecerá aos seguintes critérios:
  - a) para posição inicial, ao comando “em posição”, o candidato deverá dependurar-se na barra, com pegada livre (pronação e supinação) e braços estendidos, devendo manter o corpo na vertical e sem contato com o solo;
  - b) para a execução, ao comando “iniciar”, ao comando “iniciar”, o candidato deverá flexionar os cotovelos, elevando o seu corpo até que o queixo ultrapasse o nível da barra, sem tocar a barra com o queixo. Em seguida, deverá estender novamente os cotovelos, baixando o seu corpo até a posição inicial. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.
  - c) durante a execução do teste, a contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações: i) o teste somente será iniciado com o candidato na posição inicial e após o comando dado pelo fiscal da banca examinadora; ii) cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos – somente após cumprir todas as etapas será contada como uma execução completa; iii) a não extensão total dos cotovelos será considerado um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato; iv) o movimento a ser realizado deve ser unicamente de flexão e extensão de cotovelos; v) o movimento deve ser dinâmico; vi) o fiscal da banca examinadora contará em voz alta o número de repetições realizadas;
  - d) ao final da execução, o fiscal avisará o total de repetições válidas, sendo consideradas inválidas as repetições em que: i) o candidato perca o contato das mãos com a barra; e ii) o candidato incorra em quaisquer das proibições elencadas no subitem 3.1.2 deste Edital.

- 3.1.2. Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste dinâmico de barra fixa:
- tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções;
  - após o início do teste, receber qualquer tipo de ajuda física;
  - utilizar luva(s) ou qualquer outro material para a proteção das mãos;
  - apoiar o queixo na barra;
  - movimentos de pernas e quadris (os joelhos poderão ser flexionados, desde que não ultrapassem o ângulo de 90°);
  - utilizar impulso de braços e tronco para frente e para cima, levando o peito para cima;
  - realizar a “pedalada”;
  - realizar o “chute”;
  - realizar o “butterfly”;
  - não manter o cabeça, o tronco e o quadril completamente na posição vertical;
  - estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores.
- 3.1.3. Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o fiscal da banca repetirá o número da última execução realizada corretamente.
- 3.1.4. A contagem oficial a ser considerada será somente a realizada pela banca examinadora.
- 3.1.5. Será considerado “apto” o candidato que atingir a quantidade de repetições especificada no quadro abaixo:

<b>Masculino</b>
5 (cinco) repetições

### 3.2. DO TESTE ESTÁTICO DE BARRA FIXA PARA CANDIDATAS DO SEXO FEMININO

- 3.2.1. A metodologia de preparação e execução do teste estático de barra fixa para as candidatas do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios:
- para posição inicial, ao comando “em posição”, a candidata deverá dependurar-se na barra com pegada livre, pronada ou supinada mantendo os braços flexionados, o corpo na vertical e o queixo acima da parte superior da barra, sem nela apoiar-se;
  - para a execução, ao comando “iniciar”, o ponto de apoio é retirado e será iniciada a cronometragem do tempo de permanência da candidata na posição, devendo a candidata permanecer sustentada apenas com o esforço de seus membros superiores, com os dois braços completamente flexionados e queixo acima da parte superior da barra, mas sem tocar a barra com o queixo, corpo na posição vertical, pernas estendidas, devendo manter nesta posição por 8 (oito) segundos completos, sob pena de eliminação;
  - ao final da execução do teste, o fiscal avisará o tempo decorrido, sendo a cronometragem encerrada quando: i) a candidata permanecer o tempo necessário para ser considerada “apta”; ii) a candidata ceder à sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra, ou tocar a barra com o queixo; iii) flexionar joelhos ou quadril; iv) descumprir qualquer exigência para a realização deste teste.
- 3.2.2. Não será permitido à candidata, quando da realização do teste estático de barra fixa:
- tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo permitida a flexão de joelhos para evitar o toque no solo;
  - após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
  - utilizar luva(s) ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;
  - permitir que o queixo fique abaixo da parte superior da barra;
  - apoiar o queixo na barra;
  - realizar a “pedalada”;

- g) realizar o “chute”;
  - h) estender o pescoço;
  - i) não manter o corpo completamente na posição vertical, com exceção nos casos em que o auxiliar de banca examinadora permitir expressamente a flexão de joelhos, para evitar que as candidatas mais altas toquem os pés no solo estando na posição inicial.
- 3.2.3. Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o fiscal travará de imediato o seu cronômetro e registrará o tempo obtido até o momento em que o exercício estava sendo realizado de maneira prevista neste Edital.
- 3.2.4. O fiscal informará à candidata quando esta atingir o tempo exigido neste Edital.
- 3.2.5. O tempo oficial de realização do exercício será somente o computado pela banca examinadora.
- 3.2.6. Só será contado o tempo em que a candidata estiver na posição correta prevista neste Edital.
- 3.2.7. Será considerada “apta” a candidata que atingir o tempo em suspensão especificado no quadro abaixo:

<b>Feminino</b>
8 (oito) segundos

### 3.3. DO TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL CURL-UP PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO E PARA CANDIDATAS DO SEXO FEMININO

- 3.3.1. O teste de flexão abdominal curl-up, para ambos os sexos, será executado de acordo com os seguintes procedimentos:
- a) posição inicial: o candidato deverá posicionar-se de decúbito dorsal (costas no solo), as pernas devem estar flexionadas com os joelhos em aproximadamente 60º graus, os antebraços cruzados sobre a face anterior do tórax e as palmas das mãos ficam sobre a face anterior dos ombros. Os pés ficam colocados um ao lado do outro com a abertura próxima à dos ombros; os pés são seguros por outra pessoa para mantê-los em contato com a área de teste, com as plantas dos pés voltadas para baixo, as mãos devem permanecer em contato com os ombros durante toda a execução;
  - b) execução do exercício: executar um movimento de contração da musculatura abdominal, elevando o tronco ao mesmo tempo em que se elevam os braços até o nível em que ocorra o contato dos cotovelos com as coxas, sendo considerado da metade da coxa até os joelhos, retornando depois à posição inicial, até que toque a área de teste pelo menos, com a metade inferior das escápulas (parte superior das costas).
- 3.3.2. Somente será contado o exercício realizado completamente, ou seja, se ao soar o apito para o término da prova, o(a) candidato(a) estiver no meio da execução, esta não será computada.
- 3.3.3. O fiscal da banca examinadora contará em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o fiscal repetirá o número do último movimento realizado de maneira correta.
- 3.3.4. A contagem oficial será somente a computada pela banca examinadora.
- 3.3.5. O teste de flexão abdominal deverá ser realizado em local com condições adequadas, protegido da chuva, em piso regular e uniforme, com utilização de colchonete ou material (Etil, Vinil e Acetato — EVA) para proteção da coluna.
- 3.3.6. O teste terá a duração de 1 (um) minuto e será iniciado e terminado com um silvo de apito.
- 3.3.7. Será considerado(a) apto(a) o(a) candidato(a) que obtiver o resultado conforme tabela abaixo, no tempo estabelecido:

<b>Masculino</b>	<b>Feminino</b>
20 (vinte) flexões	10 (dez) flexões

### **3.4. DO TESTE DE CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO E PARA CANDIDATAS DO SEXO FEMININO**

- 3.4.1. O(A) candidato(a) deve percorrer em uma pista de atletismo ou em uma área demarcada e plana, a maior distância possível, com precisão de dezena de metros (10 em 10 metros completos), em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste.
- 3.4.2. A pista poderá ser oval ou circular e o piso poderá ser de: asfalto, saibro, brita, terra, areia, cascalho, carvão, borracha, manta ou qualquer outro material existente na localidade.
- 3.4.3. A metodologia para a preparação e a execução do teste de corrida de 12 minutos para os candidatos dos sexos masculino e candidatas do sexo feminino obedecerão aos seguintes critérios:
- o(a) candidato(a) poderá, durante os 12 minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir;
  - os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por sinal sonoro;
  - não será informado, pela equipe de aplicação do exame, o tempo que restar para o término do teste, mas o candidato poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo;
  - ao passar pelo local de início do teste, cada candidato deverá dizer em voz alta os quatro últimos números de sua inscrição para o auxiliar de banca que estiver marcando o seu percurso e será informado de quantas voltas completou naquele momento;
  - após sinal sonoro encerrando o teste, o candidato deverá permanecer no local onde estava naquele momento e aguardar a presença do fiscal que irá aferir a metragem percorrida na última volta, podendo continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando soou o sinal de término do teste.
- 3.4.4. O teste terá início através da voz de comando “Atenção...Já!” e será encerrado através de dois silvos longos de apito no 12º minuto. Aos 10 (dez) minutos de corrida será emitido um silvo longo de apito para fins de orientação aos(as) candidatos(as), avisando que faltam 2 (dois) minutos. Ao término da prova, o(a) candidato(a) não deverá caminhar para frente do local correspondente ao apito de 12 (doze) minutos, podendo caminhar transversalmente pelo percurso da pista.
- 3.4.5. Não será permitido ao(à) candidato(a), quando da realização do teste de corrida de 12 minutos:
- dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);
  - deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o sinal sonoro encerrando a prova;
  - não aguardar a presença do fiscal que irá aferir a metragem percorrida;
  - abandonar a pista antes da liberação do auxiliar de banca.
- 3.4.6. Caso o(a) candidato(a) incorra em qualquer uma das proibições previstas no subitem 3.4.5 deste Edital, a distância percorrida será desconsiderada e o(a) candidato(a) será eliminado(a) do concurso.
- 3.4.7. Cada candidato(a) terá apenas uma única tentativa para realizar o teste de corrida de 12 minutos.
- 3.4.8. A tomada de tempo e distância percorrida pelo(a) candidato(a) poderá ser feita por meio de cronometragem eletrônica, utilizando microchips, e/ou de forma manual, conforme a decisão da Banca Avaliadora.
- 3.4.9. Será considerado(a) apto(a) o(a) candidato(a) que obtiver o resultado especificado na tabela abaixo:

<b>Masculino</b>	<b>Feminino</b>
1.600m (mil e seiscentos metros)	1.200m (mil e duzentos metros)

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 4.1. O resultado preliminar do Teste de Aptidão Física para o cargo de Agente de Defesa Civil e Agente Fiscalizador De Trânsito e Transporte, será publicado no site [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).
- 4.2. Será assegurado ao candidato o direito de interposição de recurso, em face de referido resultado preliminar, no prazo de 2 (dois) dias, através do endereço eletrônico [atendimento@idecan.org.br](mailto:atendimento@idecan.org.br).

Maracanaú, 07 de abril de 2025.

**ANEXO I**  
**CANDIDATOS CONVOCADOS PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)**

<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>
1300655	ANDRÉ LUIZ MENDES FALCÃO
1299128	FRANCISCO WAGNER ALBINO DE SOUZA

\*\*\*

## ANEXO II

### DO MODELO DO ATESTADO MÉDICO

Atesto, para os devidos fins, que o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_  
goza de boas condições de saúde, estando apto(a) para realizar o Teste de Aptidão Física (TAF) do  
concurso público regido pelo Edital nº 011/2023, e suas alterações posteriores, se existentes,  
concorrendo às vagas do cargo \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome, assinatura, número do CRM do médico e carimbo

### ANEXO III

#### MODELO DE REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ADAPTAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

Eu, \_\_\_\_\_, detentor do número \_\_\_\_\_ no Cadastro de Pessoa Física (CPF), candidato(a) inscrito(a) sob o número \_\_\_\_\_ na condição de pessoa com deficiência no concurso público para o provimento de vagas para o cargo de Agente Fiscalizador de Trânsito e Transporte, venho requerer — devidamente assistido(a) por um profissional especialista na área de minha deficiência contratado sob minha responsabilidade — adaptação do Teste de Aptidão Física (TAF), nos termos a seguir apresentados.

Se candidato do sexo masculino:

##### I) TESTE DINÂMICO DE BARRA FIXA (SEXO MASCULINO)

Necessita de adaptação no teste dinâmico de BARRA FIXA (SEXO MASCULINO)? ( ) Sim ( ) Não  
Descrição da adaptação necessária, caso a resposta à pergunta acima seja “sim”:

---

---

---

##### II) FLEXÃO ABDOMINAL (SEXO MASCULINO)

Necessita de adaptação no teste FLEXÃO ABDOMINAL (SEXO MASCULINO)? ( ) Sim ( ) Não  
Descrição da adaptação necessária, caso a resposta à pergunta acima seja “sim”:

---

---

---

##### III) CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS (SEXO MASCULINO)

Necessita de adaptação no teste CORRIDA DE 12(DOZE) MINUTOS (SEXO MASCULINO)? ( ) Sim ( ) Não  
Descrição da adaptação necessária, caso a resposta à pergunta acima seja “sim”:

---

---

---

Se a candidata do sexo feminino:

##### I) TESTE ESTÁTICO DE BARRA FIXA (SEXO FEMININO)

Necessita de adaptação no teste estático de BARRA FIXA (SEXO FEMININO)? ( ) Sim ( ) Não  
Descrição da adaptação necessária, caso a resposta à pergunta acima seja “sim”:

---

---

---

## II) FLEXÃO ABDOMINAL (SEXO FEMININO)

Necessita de adaptação no teste FLEXÃO ABDOMINAL (SEXO FEMININO)? ( ) Sim ( ) Não

Descrição da adaptação necessária, caso a resposta à pergunta acima seja “sim”:

---

---

---

## III) CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS (SEXO FEMININO)

Necessita de adaptação no teste CORRIDA DE 12(DOZE) MINUTOS (SEXO FEMININO)? ( ) Sim ( ) Não

Descrição da adaptação necessária, caso a resposta à pergunta acima seja “sim”:

---

---

---

Por fim, declaro estar ciente de que a resposta “não” às perguntas acima elencadas significa a renúncia à adaptação do respectivo teste por ocasião da realização do Teste de Aptidão Física (TAF).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo com registro da profissão do profissional  
especialista na área da deficiência do(a) candidato(a)